

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei do Executivo** nº 027/2024

**Autor:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Altera disposições da Lei nº 1680/2022, denomina a Cidade Industrial Tecnológica de Colombo – CITCOL, e dá outras providências.

**Relator:** Marcos Antônio da Silva

### PARECER DO RELATOR

#### Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 027/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo que altera disposições da Lei nº 1680/2022, que *Cria a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CICAL-TEC e dá outras providências*.

A mensagem que encaminha a proposição informa que o objetivo é unificar a nomenclatura de Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo - CITCOL, ao invés de CICAL-TEC, em toda a legislação municipal.

#### Análise

O fundamento constitucional e legal para a proposição está no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e, por simetria, no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica de Colombo, que estabelece a competência para o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa para este tipo de proposição é a geral contida no artigo 33 da Lei Orgânica que dispõe: *a iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer integrante ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular*. A proposição se limita a alterar a nomenclatura da Cidade Industrial e Tecnológica, implicando apenas na verificação de legalidade que compete à Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto à técnica legislativa, a proposição necessita de algumas alterações estéticas e gramaticais, que poderão ser efetuadas na fase de redação final.

#### Voto

Assim, em razão do que dispõe o art. 66, 70 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, **manifesto-me favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2024, pois atende os requisitos exigidos em lei.

Colombo, 17 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA  
Relator